



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD/37/78

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Considerando a Resolução nº CD/02/74, que aprova o Regimento da Comissão Permanente de Concurso Vestibular (COPEVE); bem como a disposição da Portaria nº GR/832/78;

Considerando competir ao Conselho Diretor a fixação de quadro de pessoal e devida remuneração (artigo 15, XIV do Estatuto da Fundação);

**R E S O L V E :**

Artigo 1º -O artigo 3º da Resolução nº CD/02/74 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Comissão Executiva, cujas atividades serão dirigidas pelo Presidente da COPEVE, é constituída da seguinte forma:

- a) Um professor ou técnico de livre escolha do Reitor;
- b) Um docente, de preferência da carreira do magistério superior, representante de cada matéria a ser exigida no Concurso Vestibular;
- c) Um representante do Departamento de Atividades Acadêmicas, de nível superior.

§ 1º- O representante constante da alínea "a" será o Presidente da COPEVE.

§ 2º-São definidas, para efeito deste artigo, as seguintes matérias:

- 1-Comunicação e Expressão
- 2-Inglês
- 3-Francês
- 4-Matemática
- 5-Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....

- 6-Química
- 7-Biologia
- 8-História do Brasil/O.S.P.B.
- 9-Geografia do Brasil.

§ 3º -As vagas dos representantes serão definidas em correspondência à especialidade do docente em uma ou mais matérias.

Artigo 2º-0 parágrafo 1º do artigo 23 passa a ter a seguinte redação: -

"Parágrafo 1º- Estabelece-se o teto máximo de 10( dez) salários mínimos regionais para gratificação dos membros da Comissão Executiva e de 15 (quinze) para o Presidente.

Artigo 3º-0 artigo 13 passa a ter a seguinte redação , eliminando-se o seu parágrafo único: -

"Artigo 13- Compete ao Reitor designar, mediante Portaria, os membros que constituem a Comissão Executiva da COPEVE, em função de confiança, e dispensáveis a qualquer tempo.

Artigo 4º- Ao artigo 16 é acrescentado o seguinte parágrafo único:

"Artigo 16-.....

Parágrafo único-A remuneração dos membros da Comissão Executiva só será feita mediante relatório mensal, à Sub-Reitoria Administrativa, feito pelo Presidente, de cumprimento do tempo de trabalho de que trata este artigo, procedendo-se aos descontos por falta, em percentual de salário/tempo".

Artigo 5º-0 artigo 33 passa a ter a seguinte redação:-

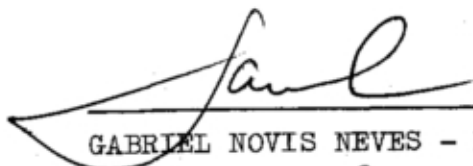
"Artigo 33-0 Conselho de Ensino e Pesquisa, sem modificação destas normas, tem competência para fixar outras complementares sobre o Concurso Vestibular, ouvindo-se a COPEVE".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

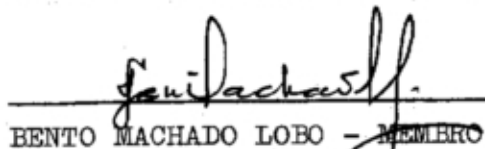
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR EM CUIABÁ, 30  
de junho de 1978.



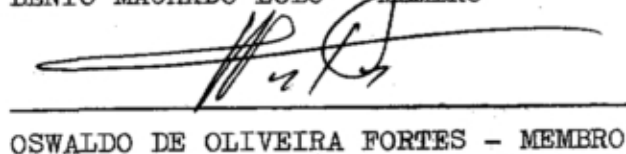
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE



BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE- PRESIDENTE



BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO



OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO



NILSON CONSTANTINO - MEMBRO